



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº10/2019

Ao CONTRATO nº10/2019, aditado em 04 de fevereiro de 2020, celebrado entre Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Comunitárias e a empresa Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA, que tem como objeto a locação de veículo tipo ônibus, com motorista e combustível, fundamentado no Pregão nº04/2018.

Pelo presente instrumento, o **Município de São Cristóvão, Sergipe**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.128.855/0001-77, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 298, Centro, São Cristóvão, Sergipe, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias - SEGOV**, neste ato representado, respectivamente, por seu Prefeito, o **Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana** e por seu Secretário, a **Sr. PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR** doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a **empresa Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.526.090/0001-47, estabelecida na Rua de Azevedo, nº133, Bairro Rosa Elze, Conj. Eduardo Gomes, São Cristóvão-SE, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Ricardo Emanuel da Silva Freitas denominada Contratada, celebram o termo, com base nas legislações pertinentes, assim como, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O objeto deste termo consiste na alteração do contrato nº 10/2020, conforme a seguir:
 - a) Prorrogação da vigência Contratual conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitações e contratos na administração pública.
 - b) A regra veiculada no indicado artigo de lei dispõe que, dentre outras hipóteses, no caso de calamidade pública que culmine com a impossibilidade de dar continuidade na execução do contrato, a Administração Pública tem a prerrogativa administrativa implícita de determinar a suspensão unilateral temporária da execução contratual.
 - c) Essa medida implica, ainda, conforme artigo 79, § 5º, da Lei n. 8.666/93, na prorrogação automática do prazo de vigência do contrato pelo mesmo período em que observada à suspensão.

CLÁUSULA II– DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula quinta, do contrato nº 10/2019.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

- a) Cláusula Quinta- Da Vigência

O prazo dos services contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2021 a 04/02/2021.

CLÁUSULA III – ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento;

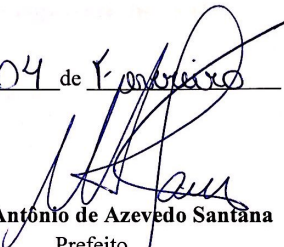
-Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias;

-Autorização do Gestor;

CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS

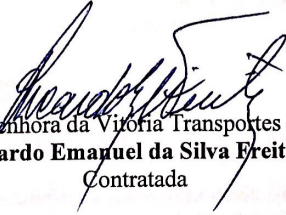
Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

São Cristóvão/SE, 04 de Febrero de 2021.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE


Paulo Roberto de Santana Júnior
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias


Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA
Ricardo Emanuel da Silva Freitas
Contratada